



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 914/2026

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.

**CELSO ALVES DOS SANTOS** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

**Art. 2º.** São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – emergência de atividades em saúde pública;

II – situações de emergência e calamidade pública, assim declarada por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III – combate a surtos endêmicos e epidêmicos;



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

**Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026**

**Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017**  
**Ano: 010 - Edição: N° 2234**



IV – garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V – situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI – vacância de cargos públicos no período de até 24 (vinte e quatro) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provélos.

VII – admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII – substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

- a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;
- b) remanejamento ou readaptação;
- c) aposentadoria, exoneração ou demissão;

IX - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação ou até que se proceda a nomeação dos aptos, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

X - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:

a) as amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e/ou entidade pública;

b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos

**Art. 3º.** As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

**Art.4º.** O recrutamento de novos servidores temporários será realizado mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade de até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

Parágrafo Único. As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado.

**Art. 5º.** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 6º.** O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria.

**Art. 7º.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anaurilândia – MS, Lei Complementar nº 01, de 23 de novembro De 1993

IV – imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camar@hotmail.com](mailto:secretaria_camar@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



V – por interesse público do Poder Executivo Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 04 (quatro) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º. A parte que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II e V deste artigo, deverá indenizar a outra parte com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

**Art. 8º.** Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo de salários com as respectivas vantagens previstas nesta lei e gratificação natalina proporcional.

**Art. 9º.** A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do término do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização, com exceção das vantagens previstas no artigo 8º desta lei.

**Art.10.** O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

**Art.11.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art.12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 16 de janeiro de 2026.

**CELSO ALVES DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camar@hotmail.com](mailto:secretaria_camar@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234





# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS  
CNPJ: 03.575.727/0001-95

### Decreto de Alteração Orçamentária Nº 001/2026

**Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.**

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 913/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 71.763,63 (setenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

**Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.1.704 Aplicações Diretas Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000,00
Cód. red.: 10	01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.1.708 Aplicações Diretas Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	120,00
Cód. red.: 10	01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.1.750 Aplicações Diretas Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	600,00
		<b>Sub-Total: 4.720,00</b>

**Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DEFESA CIVIL, TRANSPORTE E PROJETOS**

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	01.005.15.451.0023.4012.4.4.90.1.751 Aplicações Diretas Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	7.043,63
		<b>Sub-Total: 7.043,63</b>

**Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	01.007.13.392.0025.4085.3.3.90.1.709 Aplicações Diretas Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	60.000,00
		<b>Sub-Total: 60.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 71.763,63</b>

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

**Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE**

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	01.004.18.541.0022.3002.3.3.50.1.500 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Recursos não Vinculados de Impostos	71.763,63
		<b>Sub-Total: 71.763,63</b>
		<b>Total Parcial Reduzido: 71.763,63</b>

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAUROLÂNDIA - MS, 21 de janeiro de 2026



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS**

Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS  
CNPJ: 03.575.727/0001-95

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS  
CNPJ: 03.575.727/0001-95

### Decreto de Alteração Orçamentária Nº 002/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 913/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 95.050,00 (noventa e cinco mil cinqüenta reais) conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 54	02.013.10.301.0024.4027.3.3.90.2.621	95.050,00
		Sub-Total: 95.050,00
		Total Parcial Suplementado: 95.050,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAUROLÂNDIA - MS, 21 de janeiro de 2026

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS  
CNPJ: 03.575.727/0001-95

### Decreto de Alteração Orçamentária Nº 003/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 913/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.163.724,34 (três milhões cento e sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DEFESA CIVIL, TRANSPORTE E PROJETOS

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 20	01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.1.569 Aplicações Diretas	2.741.752,69
	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		Sub-Total: 2.741.752,69

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 29	01.007.12.361.0025.4016.4.4.90.1.569 Aplicações Diretas	421.971,65
	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		Sub-Total: 421.971,65
		Total Parcial Suplementado: 3.163.724,34

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANaurilândia - MS, 22 de janeiro de 2026

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS  
CNPJ: 03.575.727/0001-95

### Decreto de Alteração Orçamentária Nº 004/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 913/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 566.903,75 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos) conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DEFESA CIVIL, TRANSPORTE E PROJETOS

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 20	01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.2.500 Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	81.686,44
Cód. red.: 20	01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.2.569 Aplicações Diretas Outras Transferências de Recursos do FNDE	485.217,31
		<b>Sub-Total: 566.903,75</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 566.903,75</b>

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAUROLÂNDIA - MS, 22 de janeiro de 2026

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS  
CNPJ: 03.575.727/0001-95

### Decreto de Alteração Orçamentária Nº 005/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 913/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 2.471.988,59 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos) conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 10	01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.2.709 Aplicações Diretas Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	430.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total: 430.000,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DEFESA CIVIL, TRANSPORTE E PROJETOS

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 17	01.005.15.451.0023.4012.3.3.90.2.799 Aplicações Diretas Outras Vinculações Legais	1.800.000,00
---------------	--	--------------

Sub-Total: 1.800.000,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 31	01.007.12.361.0025.4023.3.3.90.2.500 Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	241.988,59
---------------	--	------------

Sub-Total: 241.988,59

Total Parcial Suplementado: 2.471.988,59

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANaurilândia - MS, 22 de janeiro de 2026

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234



PREFEITURA DE  
**ANAUROLÂNDIA**  
Construindo uma nova história!

## PORTARIA N° 021/2026

**“Dispõe sobre cessão de servidor público municipal”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia- Estado de Mato Grosso do Sul, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal, bem como, com fulcro no art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 001/1993; que lhe são conferidas por lei, etc...

**CONSIDERANDO**, o Termo do Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2025 de 26 de maio de 2025, que entre si celebram o Município de Anaurilândia/MS e Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, concede a cedência da servidora Maria Socorro de Lima, a partir de 01 de janeiro de 2026.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - AUTORIZAR**, com efeitos retroativos na data de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para os cofres públicos municipais a cessão da servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenador Pedagógico.

**Artigo 2º** - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida, se o interesse público o exigir.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 21 de janeiro de 2026.

Rafael Gusmão Hamamoto

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 22 de Janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 010 - Edição: N° 2234

## DESPACHO – RESCISÃO AMIGÁVEL

**Pregão Presencial nº 27/2025**

**Contrato Administrativo nº 132/2025**

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua Rede Socioassistencial, incluindo unidades do CRAS, CREAS e Projeto Conviver datado de 16/10/2025. Considerando o pedido da contratada no sentido do cancelamento do Contrato Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 27/2025 bem como a poder de discricionariedade do Poder Público, juntamente com o parecer jurídico exarado nos autos, AUTORIZO, nos termos do art 138, II da Lei Federal n. 14.133/2021, decidido pela **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 132/2025, firmado com a empresa **COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 49.353.698/0002-07**. Publique-se, com urgência, inclusive com a disponibilização no sítio oficial da Prefeitura Municipal. Cumpra-se.

Anaurilândia/MS, 21 de janeiro de 2026.

**EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CUJO OBJETO É** “Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua Rede Socioassistencial, incluindo unidades do CRAS, CREAS e Projeto Conviver.”

Pelo presente instrumento, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.706.085/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Floriano Peixoto nº 855, Centro, nesta cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal, **Sra. EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 001.716.064 SEJUSP/MS e do C.P.F.(M.F.) nº. 022.790.891-06, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto nº 525, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, e do outro lado a empresa **COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.698/0002-07, sediado(a) na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 89, Cx. Postal 346, Bairro Bento Ferreira em Vitória/ES, CEP 29.050-620, neste ato representado(a) pelo Sr. **Antonny de Paiva Pavão**, portador do documento de Identidade RG nº 48414949 SSP/SP e CPF nº 234.311.318-16, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 132/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** Fica **RESCINDIDO** o CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 132/2025, firmado em 16/10/2025, com a empresa **COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, oriundo do Processo Administrativo n. 103/2025, Pregão Eletrônico n. 027/2025, integralmente, a partir de 21/01/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA.** A presente rescisão é **amigável**, com fundamento no art 138, II da Lei Federal n. 14.133/2021, e, em conformidade com as previsões da Cláusula 12ª, do Contrato Administrativo nº 132/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** A publicação do presente termo de rescisão amigável na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.** As partes dão plena quitação das obrigações contratuais, exceto por eventuais créditos reconhecidos pelo Município de Anaurilândia em favor da contratada, declarando nada mais ter a exigir reciprocamente. E por estarem justas e distratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Anaurilândia/MS, 21 de janeiro de 2026.

**EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ANTONNY DE PAIVA PAVÃO**

**COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

Testemunhas:

1-----

2-----